



Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

IT/EM 1538-2015

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Estado de Rondônia

At.: Dr. Raphael Luis Pereira Bevilaqua
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

Cc: Sr. Geci Calixto de França
Presidente
Cooperativa dos Requeiros Minerais - COOPREMI

Dr. Renê Luiz de Oliveira
Superintendente do IBAMA/RO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Av. Almirante Barroso 52, 2802
Rio de Janeiro, RJ 20031-000

tel + 55 21 22773800

Ref.: UHE Jirau – Proposta de Reordenamento das Atividades Garimpeiras Manuais
Programa de Acompanhamento dos Direitos Minerários e da Atividade Garimpeira

Prezado Dr. Raphael Bevilaqua,

No dia 27 de novembro de 2015, a Energia Sustentável do Brasil S.A. ("ESBR"), concessionária da Usina Hidrelétrica Jirau ("UHE Jirau"), recebeu cópia do Ofício s/nº encaminhado pela COOPREMI ao Ministério Público Federal, através do qual a Cooperativa apresentou posicionamento e questionamentos referentes à Proposta Final de Reordenamento das Atividades Garimpeiras Manuais protocolada pela ESBR no dia 24 de novembro de 2015, por meio da correspondência IT/EM 1472-2015.

Primeiramente, é fundamental esclarecer que, no ano de 2012, a ESBR protocolou no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis ("IBAMA") o Plano de Mitigação, contendo a avaliação das condições de operacionalidade das atividades garimpeiras (estudo de viabilidade), de acordo com as particularidades de cada tipo (dragas, balsas e garimpos manuais), e estabelecendo diretrizes para ações de mitigação, quando aplicáveis. Este documento foi aprovado pelo IBAMA, tendo sido elaborado com base em premissas legais apontadas e interpretadas, cujo rigor aponta claramente para a informalidade das atividades garimpeira manuais, o que desobriga legalmente a ESBR em apresentar medidas compensatórias para este público.

Contudo, ainda que inexista a obrigatoriedade legal, a ESBR vem adotando desde então, por liberalidade, proposições de ações em apoio à manutenção da fonte de renda dos 62 (sessenta e dois) garimpeiros manuais, desde que sejam atividades cadastradas junto aos órgãos competentes e, portanto, legais. Como é de conhecimento de V.Sa., foram consideradas algumas alternativas de atendimento para este público.

João Francisco da Silva
10.24
15/12/15



Inicialmente, houve o acordo para relocação da atividade para o município de Jacareacanga, no estado do Pará, por indicação dos próprios garimpeiros manuais cadastrados. Entretanto, houve a desistência por parte dos mesmos quanto a este projeto. Em outubro de 2014, a COOPREMI encaminhou à ESBR uma nova proposta de apoio alternativo para manutenção de fonte de renda, que consiste na aquisição de embarcações do tipo balsa/escarifaça para operação em área já licenciada no rio Madeira, nos setores situados a jusante de Porto Velho.

Após o recebimento desta, a ESBR elaborou, também em caráter de liberalidade, a Proposta de Reordenamento das Atividades Garimpeiras Manuais, de acordo com o formato sugerido pela COOPREMI. O caráter de liberalidade é adotado como forma única e exclusiva de atendimento ao público de garimpeiros manuais, pois consiste no apoio a atividades exercidas ilegalmente na área do reservatório no momento de emissão do bloqueio de processos minerários pelo Departamento Nacional de Produção Mineral ("DNPM") em favor da ESBR, portanto, sem obrigatoriedade legal de atendimento.

Av. Almirante Barroso 52, 2802
Rio de Janeiro, RJ 20031-000

tel + 55 21 2777.3800

Destacamos, ainda, que o segmento de atividades de mineração possui regulação específica e rigorosa, e não pode ser alvo de comparações com compensações oneradas pela ESBR para outros fins. O direito social induzido pela COOPREMI na correspondência não se aplica ao presente caso, pois este não pode se sobrepor aos preceitos máximos da Constituição Federal, em especial o que dispõe o Art. 176 desta, estando suscetível ainda às sanções previstas no Art. 2º da Lei nº 8.176 de 08 de fevereiro de 1991, o que justifica o caráter de liberalidade atribuído à proposta, reiterado nesta oportunidade.

Esta proposta foi encaminhada inicialmente à COOPREMI no dia 10 de setembro de 2015, sendo apresentada em reunião realizada no dia 24 de setembro de 2015. Nesta oportunidade, foi acordado o encaminhamento, por parte da COOPREMI, de uma contraproposta, a qual foi recebida pela ESBR no dia 29 de setembro de 2015, por meio do Ofício nº 022/2015/COOPREMI.

Em resposta, no dia 06 de outubro de 2015, a ESBR protocolou na Cooperativa a correspondência IT/EM 1272-2015, atendendo algumas solicitações, incluindo 04 (quatro) equipamentos. Em 12 de outubro 2015, foi realizada uma nova reunião com os representantes da COOPREMI, ESBR, IBAMA e MPF para rediscussão da proposta de reordenamento das atividades garimpeiras manuais elaborada pela ESBR. Na ocasião, por liberalidade, a ESBR incluiu mais 02 (dois) barcos do tipo "voadeira", equipados com motor de popa de 40hp, excluindo o grupo gerador de 12kVa, conforme sugestão dos próprios cooperados. Acordou-se na reunião que a ESBR encaminharia o detalhamento dos benefícios e o orçamento previsto para execução do projeto, o que foi realizado no dia 24 de novembro de 2015, por meio da correspondência IT/EM 1472-2015.

Supreendentemente, a COOPREMI apresentou novos questionamentos sobre a última versão da proposta encaminhada pela ESBR, conforme Ofício s/nº encaminhado a este Ministério. Sobre os pontos abordados neste ofício, a ESBR esclarece:

- 1) Número de voadeiras:

A ESBR entende que os 04 (quatro) barcos, tipo "voadeira", apresentados na versão final da Proposta de Reordenamento das Atividades Garimpeiras Manuais, são bastante suficientes

para apoiar as 08 (oito) dragas de pequeno porte, para manutenção da fonte de renda dos garimpeiros manuais cadastrados. Em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2015, a ESBR ressaltou que não há a possibilidade de alteração no projeto apresentado à COOPREMI, pois este projeto foi elaborado pela empresa Projetos Navais Ltda. (PROJENAV), por indicação e em conjunto com membros da cooperativa.

2) Adesão à Proposta:

Em relação à exigência de adesão mínima de 90% do público alvo, conforme mencionada na Proposta, a ESBR esclarece que há a possibilidade de alteração deste formato na reunião agendada para ao dia 15 de dezembro de 2015, desde que o MPPF e o IBAMA concordem formalmente e declarem expressamente em ata que o novo formato proposto para registro da adesão atende ao processo de licenciamento do empreendimento hidrelétrico, sem qualquer exigência adicional à ESBR.

Av. Almirante Barroso 52, 2802
Rio de Janeiro, RJ 20031-000

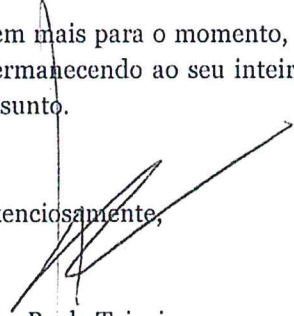
tel + 55 21 2777 3800

Importante ressaltar que, diante da definição da adesão mínima acima referenciada, a proposta será redimensionada proporcionalmente ao quantitativo de público que será beneficiado, respeitando os critérios de manutenção da fonte de renda apresentados.

Por fim, reiteramos que a proposta final ofertada por liberalidade da ESBR, para fins de negociação amigável, foi encaminhada no dia 24 de novembro de 2015, através da correspondência IT/EM 1472-2015, não havendo possibilidade de outras discussões referentes ao dimensionamento da mesma.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de mais elevada estima e consideração, permanecendo ao seu inteiro dispor para prestar quaisquer informações adicionais sobre o assunto.

Atenciosamente,



Isac Paulo Teixeira
Diretor
Energia Sustentável do Brasil S.A.